



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1814, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

### INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG PARA O PERÍODO 2022-2025.

O Prefeito do Município de Dom Silvério/MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

**Art.1º** Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Dom Silvério/MG para o período 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art.2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art.3º** O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define objetivos, diretrizes, metas e prioridades com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art.4º** O PPA 2022-2025 tem como diretrizes gerais:

- I – a redução das desigualdades sociais e regionais;
- II – a ampliação da participação social;
- III – a promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.
- VI - garantir o direito humano à educação, por meio da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania, priorizando as metas e estratégias inscritas no Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 1.689 de 17 de junho de 2015;
- VII - É prioridade da administração pública municipal para o período 2022-2025, as metas e estratégias inscritas no Plano Municipal de Educação, instituído por meio da Lei nº 1689 de 17 de junho de 2015.

**Art.5º** Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

- I – estimativa prévia de receita para o período 2022-2025;
- II - cadastro dos Programas de Governo;
- III – previsão de despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único.** Os valores constantes nos anexos do PPA representam uma referência de planejamento, não constituindo em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

**Art.6º** O Poder Executivo Municipal poderá criar fontes e destinação de recursos em créditos orçamentários já existentes e transferir valores entre fontes de recursos compatíveis do mesmo crédito orçamentário sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964, além de:

I - Transposição, que significa transpor dotações dentro de um mesmo programa de governo, ou seja, transpor dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) para outras ações de um mesmo programa, sendo admitida a transposição para outros programas, porém de uma mesma unidade orçamentária com o objetivo de dar novas prioridades em nível de programa de governo, em virtude da extinção de programas de governo que são origem da transposição.

II - Remanejamento, que significa remanejar os saldos orçamentários de uma estrutura antiga para a estrutura nova, que ocorre no âmbito de Unidade Orçamentária, para atendimento a alguma reforma administrativa ou alteração na estrutura administrativa do município, movendo todas os saldos de dotações de uma unidade orçamentária extinta para a unidade orçamentária nova.

III - Transferência, que significa transferir dotações de uma classificação econômica para outra classificação econômica (Natureza da Despesa), porém no âmbito de uma mesma unidade orçamentária, com o objetivo de dar novas prioridades em nível de natureza da despesa.

**Art.7º** Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, e a respectiva LDO serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

**Art.8º** A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

**Art.9º** O Monitoramento do Plano Plurianual é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa e orientada para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

alcance dos objetivos de cada programa conforme o anexo que representa o Cadastro dos Programas.

**Art.10** A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art.11** A Lei Orçamentária Anual (LOA) do período do PPA terá como base os valores de referência na previsão da despesa prevista no PPA 2022-2025.

**Art.12** Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas, bem como as suas metas e prioridades.

**§1º.** A revisão de que trata o caput será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

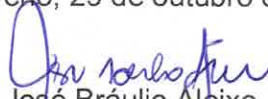
**§2º** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o valor global do programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Programas; e
- III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.

**Art.13** A Secretaria Municipal de Finanças e Administração sob o monitoramento do Controle Interno atualizará, na internet, todas as leis e seus respectivos anexos que tratam do PPA 2022-2025.

**Art.14** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.


Dom Silvério, 29 de outubro de 2021.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de  
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 29/10/2021

  
Pela Prefeitura